

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BARIGUI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I FII	
Administrador	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Responsável pela informação	Luccas Bartoli
Telefone para contato	(21) 3514-0000
Ato de aprovação	Ato do Administrador para Aprovação da Oferta de Cotas da 3ª (terceira) Emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Barigui Rendimentos Imobiliários I FII, datado de 02 de setembro de 2020 e registrado perante o 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Rio de Janeiro sob o n. 995527.
Data de aprovação	02/09/2020
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	27/01/2021
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	2.234.191,00 (dois milhões, duzentas e trinta e quatro mil, cento e noventa e uma) cotas
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional	2.000.000 (dois milhões) de cotas

e complementar	
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Serão objeto de oferta aos demais investidores
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	Não estabelecido para os cotistas.
% de subscrição	Fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o prazo para exercício do direito de preferência, equivalente a 0,89517861275 a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada cotista na data em 27 de janeiro de 2021.
Preço de Emissão por cota	R\$100,00 (cem reais) por cota, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, equivalente a 3,72% (três por cento e setenta e dois centésimos) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$3,72 (três reais e setenta e dois centavos) por cota
Início do prazo de subscrição, se definido.	03 de fevereiro, inclusive

Fim do prazo para subscrição, se definido.	18 de fevereiro,inclusive
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Não
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	<p>O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes.</p> <p>O Fundo levantará balanço ou balancete intermediário mensal, para fins de distribuição de rendimentos, a título de antecipação dos resultados do semestre a que se refiram, sendo que eventual saldo não distribuído como antecipação será pago com base nos balanços semestrais acima referidos. A primeira distribuição de rendimentos, se devida, ocorrerá em, no máximo, 6 (seis) meses após a data em que houver ocorrido a integralização das últimas Cotas da primeira emissão do Fundo.</p> <p>Havendo resultado a ser distribuído aos Cotistas, conforme acima disposto, o Administrador informará a data base de tal apuração para fins de determinação dos Cotistas que farão jus ao recebimento, a data de pagamento, será no 15º (décimo quinto) Dia Útil subsequente ao término do referido período de apuração, e o valor a ser pago por Cota.</p>

Farão jus aos rendimentos acima os titulares de cotas do Fundo no fechamento do último Dia Útil do referido período de apuração vigente, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição Escriuradora das cotas.

Entende-se por lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa o produto decorrente do recebimento dos lucros devidamente auferidos pelos Ativos Imobiliários, bem como os eventuais rendimentos oriundos de aplicações em Aplicações Financeiras, excluídos os custos relacionados, as despesas ordinárias, as despesas extraordinárias, despesas relacionadas a realização dos Ativos Imobiliários e as demais despesas previstas no Regulamento para a manutenção do Fundo, em conformidade com a regulamentação em vigor.